



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 084/2024

Rebouças, PR, 30 de setembro de 2024.

Ref.: Encaminha PL 034/2024

Alteração do Anexo V da Lei nº 1.191/2008.

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de alteração do Anexo V da Lei nº 1.191/2008.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente Projeto de Lei, devido a necessidade de alteração do Anexo V da Lei Municipal 1.191/2008, que busca a criação de vagas de provimento efetivo no Grupo Ocupacional: Magistério, tendo em vista a necessidade de convocação de mais professores por concurso público.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOÃO KOZAK

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
30/09/2024
lida



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Email: rh@reboucas.pr.gov.br
rhpmreboucas@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 034/2.024

Súmula: Dispõe sobre alterações do Anexo V da Lei nº 1.191/2008, quanto ao número de vagas do cargo de Professor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas vagas de provimento efetivo no Grupo Ocupacional: Magistério, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.191/2008, passando a vigorar o referido Anexo em relação aos cargos abaixo relacionados, conforme segue:

CARGO	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS COM AUMENTO
PROFESSOR	40	230

Art. 2º - As vagas criadas por esta lei não implicam necessariamente no seu preenchimento, as quais serão preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do Município, atendendo ainda aos demais condicionantes legais, mediante verificação prévia a convocação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI, REBOUÇAS, PR,
em 30 de setembro de 2024


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças - Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3457-2276 / 3457-2860

Ofício n.º 202 /2024

Rebouças, 27 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito

Luiz Everaldo Zak,

Rebouças - PR

Assunto: Solicitação de ampliação de vagas

Ao cumprimentá-lo sirvo-me do presente para solicitar a ampliação de 40(quarenta) vagas de professores no Plano de Cargos e Salário, visto que com a abertura do novo CMEI e as ampliações de professores que temos em nosso quadro hoje não dispomos deste número para preencher a demanda que falta. Contamos hoje com 207 (duzentos e sete) professores concursados destes: 07 (sete) estão em outras funções; 02 (dois) estão permutados com professores de outros municípios; 02 (dois) estão afastadas com licença sem vencimento, 32 (trinta e dois) possuem dois padrões de concurso e 43(quarenta e três) ampliados, diante dessas informações há necessidade da ampliação das vagas.

Sem mais para o momento desde já, subscrevo-me.

Respeitosamente.



Maria Ivete Wisniewski
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 162/2024

Despachos:
Fazer PL e encaminhar para a Câmara.
27/09/2024.




Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 034/2024, que trata de alteração do Anexo V da Lei nº 1191/2008, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na ocorrência de queda abrupta nos repasses de receitas ou da arrecadação municipal, o que ensejará a tomada de medidas de ajuste e controle.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 30 de setembro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal